



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 878/ 2009

**DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO
(CRECHE) NO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO
DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

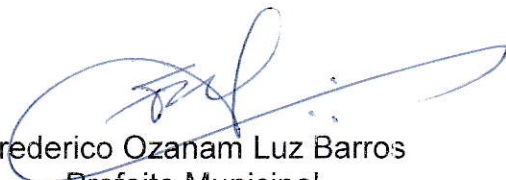
O Prefeito Municipal de Jaicós, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaicós aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o denominado de ISABEL MARIA DE JESUS BARBOSA, o prédio da Creche Escolar localizada no Povoado Várzea Queimada, Município de Jaicós-PI.

Parágrafo Único – Fica denominada de MARIA JOANA DE JESUS a sala da direção da Unidade Escolar acima citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 21 de agosto de 2009.


Frederico Ozanam Luz Barros
Prefeito Municipal

A Presente Lei Municipal Nº 878/2009 foi devidamente sancionada, registrada e publicada em 16 de novembro de 2009.


Joaquim Araújo de Sá
Chefe de Gabinete